

LEI Nº 4.173, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

***Declara de utilidade pública o “Grupo de
Convivência
da Terceira Idade Viver e Conviver”.***

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “**Grupo de Convivência da Terceira Idade Viver e Conviver**”, entidade sem fins lucrativos fundada em 3 de junho de 2000, conforme consta de registro sob o nº 14157, Livro A-IX, às folhas 172, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.846/0001-39, com sede e foro na Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, situada na Rua João Caetano, nº 125, Bairro Santanense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de fevereiro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

DGL/vnm